



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

EDITAL RDC 001/2021 – SECC
METRO LEVE BAIXADA FLUMINENSE

MAIO/2022

EDITAL DE ABERTURA DO RDC PRESENCIAL Nº.001/2021 - SECC

DADOS DO EDITAL

Rio de Janeiro, XX/11/2021.

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL
Nº001/2021-SECC**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SEI-120228/000183/2021

II. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

XX/11/2021-09h

LOCAL-RJ

III. LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “01”,“02”,“03”:

Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/n.
Prédio anexo. 4º andar. Laranjeiras Rio de Janeiro, CEP: 20071-004.

IV. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica especializada ou em consórcio, para **Implantação do Metrô Leve da Baixada Fluminense, contemplando elaboração de projeto básico e executivo; execução das obras civis; fornecimento e implantação dos sistemas fixos e móveis e operação em garantia, visando a requalificação urbana e o desenvolvimento socioeconômico**, através do regime de contratação integrada previsto na Lei nº12.462/2011, e regulamentada pelo Decreto 8.080/2013, conforme condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

V. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Execução dos Serviços: 30 (trinta) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- **12 (doze)** meses para a elaboração dos projetos básico e executivo, para implantação do Metrô Leve da Baixada, contemplando execução das obras civis; fornecimento e implantação dos sistemas fixos e móveis e operação em garantia.
- **24 (vinte e quatro)** meses para Implantação do Metrô Leve da Baixada, contemplando execução das obras civis; fornecimento e implantação dos sistemas fixos e móveis.
- **6 (seis)** meses de operação assistida/operação em garantia.

Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX

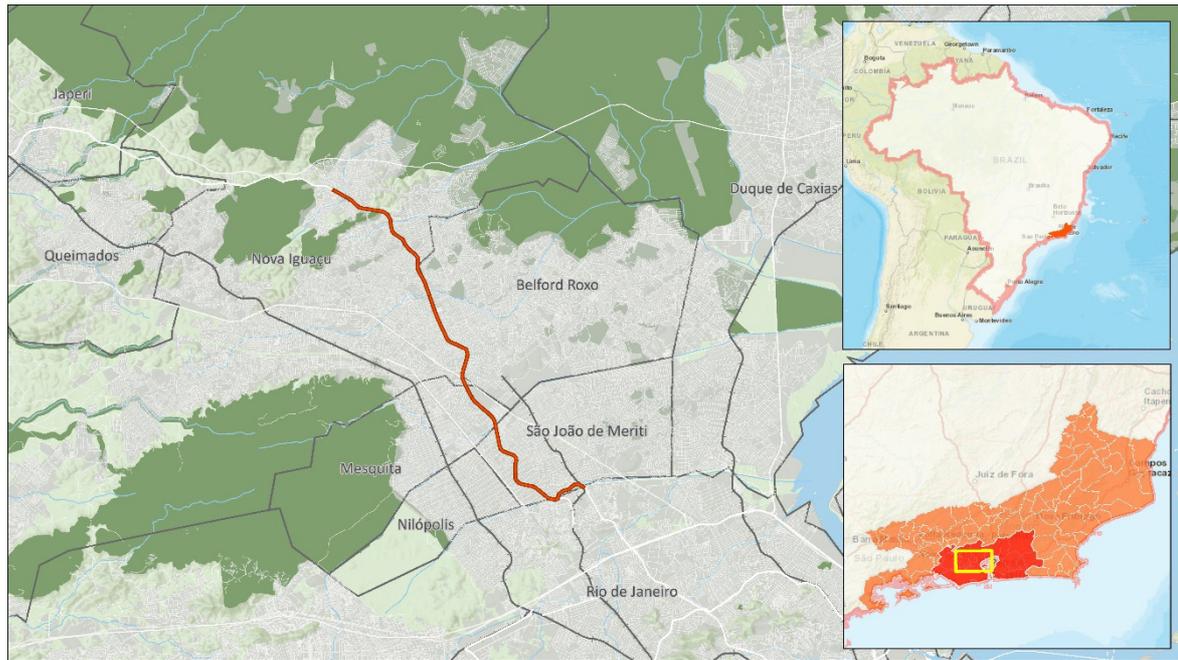
- **Unidade Gestora: XXXX**
- **Gestão: XXXX**

VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado e critérios de medição e pagamento (Anexo 11), mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhado dos demais documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações.

VIII. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

A Implantação do Sistema de Mobilidade Urbana Metro Leve da Baixada Fluminense, denominado empreendimento, visando a requalificação urbana e o desenvolvimento socioeconômico, irá promover uma grande melhoria da mobilidade na região do entorno do Eixo Pavuna – Nova Iguaçu, alcançando ainda os municípios de São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita e Belford Roxo, conforme figura a seguir:



Localização da linha de VLT Eixo Pavuna-Nova Iguaçu



IX. ANEXOS:

ANEXO 1 -TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO;

ANEXO 2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA MODELO, CRONOGRAMA FÍSICO MODELO, PEÇAS GRÁFICAS (DESENHOS) E DOCUMENTOS TÉCNICOS;

ANEXO 3 -MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 4 - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 5-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 6-MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO 7 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO 8 -DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO 9 –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 10 -MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO 11 –CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

X. PREÇO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA – R\$ XXX(XXX).

O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

XI. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de delegatário das funções administrativas de organização e promoção desta licitação, bem como da função de gestão contratual, indica que a Secretaria de Estado da Casa Civil– SECC será o órgão responsável pela realização deste certame, contando com seus prepostos Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS e Instituto Rio Metrópole – IRM para implantação do Metrô Leve da Baixada Fluminense, bem como para o acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e supervisão do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RDC

Constante no Anexo1–Termo de Referência / Anteprojeto.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. **Lei Federal – 12.462/2011;**

1.2. **Lei Federal – 8.666/93 na sua atual redação, no que couber;**

1.3. **DecretoFederal–7581/2011;**

1.4. **DecretoFederal–8080/2013;**

1.5. **Lei complementar 123/06e**

1.6. **DecretoEstadual–43.937/2012**

2. FORMATO DO RDC

FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	MODO DE DISPUTA	TIPO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
RDC-PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO INTEGRADA	FECHADO	TÉCNICA E PREÇO

3. OBJETO

3.1. Indicado no campo IV–Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1. Data e horário indicados no campo II– Dados do Edital.

4.2. Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3. Quaisquer esclarecimentos sobre este certame poderão ser feitos à Comissão Especial de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura, através dos telefones (21) XXXe/ou e-mail: XXX, no horário de 9:00às12:00horas e das 13:00 às 17:00horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

5.2. No caso de Consórcios de empresas, conforme estabelecido a seguir:

5.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, conforme legislação vigente, obrigatoriamente empresa brasileira, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.2.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.2.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a qual obrigatoriamente precisa ser empresa brasileira, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, prevista tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio;

5.2.4.1. Vale ainda para os consórcios, para efeito de qualificação técnica, a ser observado pela Comissão Especial de Licitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, bem como que seja observado o quanto exigido para a qualificação econômico-financeira consoante o disposto neste Edital;

5.2.4.2. Para o caso de habilitação jurídica serão analisados os documentos de cada empresa consorciada.

5.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que as seguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Comissão Especial de Licitação;

5.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.2.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado do Rio de Janeiro;
- c) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Licitantes suspensos pela Administração Pública Estadual direta ou indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena prescrita no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

6.1.1. Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.1.2. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e desde que seja com firma reconhecida;

6.1.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação dos originais;

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.1.5. O representante legal que não se credenciar perante o presidente da Comissão Especial de Licitação ficará impedido de representara empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: **01 – PROPOSTA DE PREÇOS, 02 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.2. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme anexos.

6.3. Deverão ainda apresentar nessa fase a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme anexo.

6.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Proposta de Preços, Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 03(três) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no verso:

ENVELOPE “01” PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE “02” DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	ENVELOPE “03” DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto	Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto	Razão Social da empresa com CNPJ Número da licitação Objeto

7.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE “01” DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Todas as folhas que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS, contidas no ENVELOPE “01”, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante enumeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.1.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura dos respectivos ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

8.2. A inversão de qualquer documento dos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

8.3. Os elementos do Envelope “01” ficam dispensados de autenticação e deverão ser apresentados em mídia e impressos em papel timbrado, tendo-se ciência de que terá validade o documento impresso, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo todos os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, com preços globais em Real para os serviços, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão, conforme Modelo do Anexo 4 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3.2. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.3.3. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.3.5. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo 3 – MINUTA DO CONTRATO, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada no canteiro de obras, com no mínimo as seguintes estruturas: 01 sala de reunião para 10 pessoas, 5 salas técnicas para acomodar 6 pessoas cada, 3 salas de gestão para 1 pessoa cada, copa, recepção, banheiros, totalizando no mínimo 150m², com toda infraestrutura de mobiliário, ar condicionados, energia, estrutura para telefonia e internet, acessibilidade, segurança e etc, de modo a prover condições para realização dos serviços.

8.3.6. Será admitida a subcontratação de até 25% do contrato, excluído os itens relacionados à fornecimento de sistemas fixos e móveis, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

8.3.7. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3.7.1. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO quanto à qualidade técnica da obra ou fornecimento ou do serviço prestado.

8.3.8. O valor máximo (preço global) a ser pago para a execução dos serviços, fornecimento e obras objeto desta licitação é o valor global estimado, a ser divulgado no encerramento deste certame, ou seja, após a adjudicação do objeto, com a devida homologação.

8.3.9. A Carta de Apresentação da Proposta, a ser feita conforme modelo anexo, é composta por:

a) Planilha Orçamentária Sintética (incluindo, entre outros, projetos, projetos complementares, execução da obra, aquisição de equipamentos e materiais, pré-operação, conforme modelo anexo);

b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 90 dias contados da entrega das mesmas;

c) Prazo de execução do serviço de 30(trinta) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo com o cronograma.

d) Dados para assinatura do contrato;

e) Cronograma Físico.

8.4. No orçamento completo entende-se que:

8.4.1. A licitante deverá considerar incluído nos valores propostos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço e da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, tributos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias e que possam influir na total execução dos serviços, objeto licitado.

8.4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

8.4.3. Os preços poderão ser reajustáveis, desde que observado o disposto no artigo 9º, § 4º, I e II da Lei 12.462/2011.

8.4.4. A planilha orçamentária sintética a ser apresentada pela licitante, já deverá trazer incluso todos os custos, os quais devem incidir sobre todos os itens apontados. A possível não indicação na planilha orçamentária, de qualquer destes custos, necessários para a execução dos serviços de cada item, conforme projetado significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.4.5. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.4.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

8.4.7. Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. A referida planilha deve conter informações sobre os percentuais do BDI e encargos sociais, data base da proposta e carimbo com o nome e identificação do responsável técnico, sob pena de desclassificação.

8.4.7.1. A Composição do BDI deve adotar todas as exigências previstas no Acórdão nº 2622/2013 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU), adotando a fórmula dos Acórdãos nº 325/2007 e 2369/2011 (Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU).

8.4.7.2. O BDI máximo admissível serão aqueles estipulados na planilha de referência anexa a este Edital.

8.5. O Cronograma Físico deverá:

8.5.1. Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, e percentuais para todos os serviços, conforme modelo anexo;

8.5.2. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

8.5.3. Conter tantos prazos parciais quantos forem os itens neles referidos.

8.5.4. Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da administração em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais, sendo observado os critérios de medição e pagamento (Anexo 11).

8.5.4.1. Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, pelo setor técnico competente, SECC ou seu preposto, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

8.5.5. Apresentar a previsão de execução com cada uma das etapas do serviço ou fornecimento, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física do mesmo. Devendo, ainda, conter o percentual mensal de execução dos serviços ou fornecimento.

8.6. A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7. A administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nas planilhas orçamentárias.

8.8. As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8.9. A planilha e cronograma deverão ser assinados por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA e/ou CAU e demais exigências contidas na Lei nº 5.194/66.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A Comissão Especial de Licitação junto com a equipe técnica designada, e/ou já integrante desta, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

9.1.1. O critério de julgamento será o de técnica e preço, após constatado o atendimento a todas as exigências presente neste Edital, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico.

9.2. **FASE 1** – Abertura e Análise dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.3. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de

apresentação da proposta de preços em conformidade com o Modelo do Anexo 4 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias.

9.5. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. A Comissão Especial de Licitação reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para contratação.

9.7. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantagem.

9.8. A PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

9.9. Após o encerramento da fase de apresentação das propostas, a Comissão Especial de Licitação classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantagem (do menor preço para o maior).

9.10. Quando a proposta do 1º classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão Especial de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.10.1.1. A negociação de que trata o subitem acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o 1º colocado após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.11. PREFERÊNCIA E DESEMPATE – Será aplicado o procedimento definido no item 12 – procedimento licitatório deste Edital.

9.12. Encerrada a abertura das propostas, a Comissão Especial de Licitação, ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantagem e aguardará a abertura e julgamento da proposta técnica para que seja conhecida a licitante melhor classificada.

9.13. Quando da análise da proposta mais vantajosa, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos, a Comissão Especial de Licitação, por via do Grupo de Trabalho designado, entendendo que pode proceder a correção, situação em que se verificará se o vício é pontual, e não compromete o julgamento das propostas bem como a isonomia entre os participantes, procederá as correções da seguinte forma:

9.13.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.13.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade, bem como

observando-se o valor global informado o qual não pode ser majorado.

9.13.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas, observando-se o mesmo parâmetro acima relativo ao valor global da proposta.

9.13.4. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão Especial de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.13.5. A Comissão Especial de Licitação, reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Instrumento Convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

9.13.5.1. Contenha vícios insanáveis;

9.13.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

9.13.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

9.13.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SECC;

9.13.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

9.13.5.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.13.5.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital;

9.13.5.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela administração;

b) Valor do orçamento previamente estimado pela administração.

9.13.6. A Comissão Especial de Licitação, por via de solicitação do setor técnico da administração promoverá diligência de forma a conferir à licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.13.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.13.8. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SECC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o preço global previamente estimado pela administração, a ser divulgado, devidamente corrigido.

9.13.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.14. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

9.14.1. Será atribuída pela Comissão Especial de Licitação, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.14.2. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = (100 * MPVO) / P$$

Onde:

NPF=Nota da Proposta de Preço

MPVO=Melhor Preço Válido Ofertado

P=Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante à norma da ABNT NBR5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10. DO ENVELOPE “02” – PROPOSTA TÉCNICA

10.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu

enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à **Comissão Especial de Licitação**.

10.1.2. A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser apresentada em Envelope (Nº. 02), fechado ou lacrado.

10.1.3. A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:

10.1.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;

10.1.3.2. Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.1.3.3. Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução da obra indicada no presente Edital – Termo de Referência, com indicação, **obrigatória**, da função de cada um, com a sua respectiva prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo–CAU;

10.1.3.3.1. Será dispensa da apresentação desse documento quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU com o responsável(ies) Técnico (s);

10.1.3.4. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, não poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

10.1.3.5. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante como ciente do profissional;

10.1.3.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante;

10.1.3.7. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

10.1.3.7.1. **Conhecimento Técnico (CT):** A Licitante deverá comprovar conhecimento das normas aplicáveis, bem como todos os conhecimentos técnicos, institucionais, legais e locais necessários para elaborar os projetos necessários para execução da obra, serviços e fornecimentos, necessários para a Implantação do Metrô Leve da Baixada.

10.1.3.7.2. **Plano de Trabalho e Metodologia (PTM):** O licitante deverá comprovar que será

capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando o plano de trabalho e a metodologia de que será adotada. Para o planejamento da obra/serviços e fornecimentos, a licitante deverá abordar no mínimo os seguintes temas: apresentação detalhada do planejamento da obra/serviços, fornecimento dos sistemas fixos e móveis, e estratégia operacional para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços e fornecimento.

10.1.3.7.3. Estrutura Organizacional (EO): O licitante deverá apresentar sua estrutura organizacional, toda a infraestrutura e equipe de profissionais permanentes que disponibilizará para a Implantação do Metrô Leve da Baixada, de forma a demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

10.1.3.7.4. Experiência da Equipe Técnica (EET): Comprovação em nome de um ou mais profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com **características técnicas e complexidade e do objeto** da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância, os projetos e serviços listados abaixo, para os quais a LICITANTE deverá comprovar qualificação para todos os itens, a seguir:

10.1.3.7.4.1. Execução de obras de implantação de VLT e/ou metro e/ou trem e/ou Bonde;

10.1.3.7.4.2. Operação assistida / operação em garantia e/ou manutenção de material rodante.

NOTA: Para atendimento ao subitem 10.1.3.7.4, deverá também, ser comprovado o vínculo empregatício da licitante com o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) utilizado(s) para atendimento às parcelas de maior relevância, através da CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, este último, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

10.1.4. Para a pontuação do Plano de Trabalho e Metodologia, deverão ser considerados os critérios a seguir.

10.1.4.1. Elaboração dos projetos executivos e execução das obras e serviços, onde a licitante deverá abordar os seguintes temas:

10.1.4.1.1. Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e a execução das obras/serviços e fornecimento e como se pretende compatibilizar as diversas especialidades.

10.1.4.1.2. Conceituação de um projeto para Implantação do Metrô Leve da Baixada (obras, fornecimentos, operação assistida) de engenharia e arquitetura abrangendo seus espaços físicos, conceitos de tecnologia, racionalização, conforto e bem-estar, observando as normas técnicas vigentes, em conformidade com o anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.4.1.3. Descrever como será feita a interação entre as equipes de Projeto, Obra, Fornecimento, Montagem e Operação Assistida/Operação em Garantia em todas as fases, desde o estudo do Anteprojeto até o “as-built”.

10.1.4.1.4. Apresentação detalhada do planejamento de implantação do empreendimento envolvendo todas as fases, descrevendo a metodologia utilizada, dimensionamento da Equipe, equipamentos, previsão de tempo de execução para cada um dos serviços e fornecimentos, conforme descrito no Anteprojeto em anexo.

10.1.4.1.5. Critérios de sustentabilidade para as edificações, descrevendo de forma detalhada acerca dos equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas: economia de água, economia de energia, utilização racional de recursos durante a obra, e especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação.

10.1.5. A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. A folha de rosto deverá indicar a área a que se refere à documentação e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, conforme modelo apresentado.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				
Nº	Descrição	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	Experiência da empresa/Consórcio			15
1.1	Implantação de VLT e/ou metro e/ou trem e/ou Bonde;	10	10	10
1.2	Operação assistida e/ou operação	5	5	5

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA				
Nº	Descrição	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação máxima admitida
	em garantia e/ou manutenção de material rodante;			
2	Experiência da Equipe Técnica(EET):			25
2.1	Gerente do Contrato, com experiência em implantação ou supervisão ou gerenciamento de obras/serviços de VLT e/ou metro e/ou bonde e/ou trem, na função de gestor ou diretor ou gerente de contrato ou coordenador do contrato ou residente	3,5 por acervo	3,5	7
2.2	Engenheiro de Produção, com formação em engenharia civil, com experiência em implantação de obras/serviços de VLT e/ou metro e/ou bonde e/ou trem	2,5 por acervo	2,5	5
2.3	Engenheiro de Planejamento, com experiência em planejamento de obras e serviços de infraestrutura de porte similar ao objeto em foco	2,5 por acervo	2,5	5
2.4	Engenheiro Mecânico, com experiência em fornecimento de sistemas moveis e/ou sistema fixos	2 por acervo	2	4
2.5	Engenheiro Eletricista, com experiência em fornecimento ou montagem ou manutenção de sistemas moveis e/ou sistema fixos	2 por acervo	2	4
3	Conhecimento Técnico (CT):	25	15	25
4	Metodologia (MT):	25	15	25
5	Estrutura Organizacional (EO):	10	5	10
TOTAL				

NOTA: Para atendimento dos itens 1 e 2 da tabela acima, deverá ser apresentada comprovação em nome de um ou mais profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU,

acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ouCAU.

10.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50*NT) + (0,50*NPF)$$

Onde:

NF – Nota Final da licitante

NT – Nota da Proposta Técnica da licitante

NPF – Nota final para o preço da licitante

10.2.2. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital.

10.2.2.1. Quando da análise dessa fase (proposta técnica e preço), o(s) membro(s) da Comissão Especial de Licitação, deverá(ão) emitir decisão motivada para cada pontuação ofertada no julgamento dos quesitos técnicos relativos à proposta de cada licitante.

10.2.2.1.1. Caso esse(s) membro(s) não reduza(m), quando da sessão, a termo, a aludida motivação, prevista no subitem acima, relativo ao seu julgamento técnico, este(s) deverá(ão) apresentar de modo apartado parecer técnico trazendo as motivações que determinarão a pontuação angariada pelos licitantes, o que fará parte integrante do processo.

10.2.3. A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

10.2.3.1. O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia e dos sistemas fixos e moveis, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra e fornecimento dos sistemas fixos e moveis, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas, fornecimento e operação assistida/operação em garantia.

10.2.3.2. As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o

sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 11% (onze por cento) do valor total do objeto a ser licitado.

10.2.3.3. A experiência em licitações de técnica e preço, para a contratação de empresa visando à elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, engenharia e fornecimento dos sistemas fixos e moveis, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras são aquelas que obtiveram pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favoreciam as notas das propostas técnicas.

10.2.4. Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a SECC decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.

10.2.5. Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

11. ENVELOPE “ 03” – HABILITAÇÃO

11.1. **O ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO será apresentado tão somente pelo licitante classificado em 1º lugar**, e os seus elementos deverão preferencialmente apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas que se encontram conforme relação a seguir:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) E, em caso de consórcio, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

e) O ato de compromisso de constituição e registro do consórcio a ser feito por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato, em caso de vencedor, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, cujas responsabilidades devem estar previstas tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio.

11.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;

c) Na hipótese do Município da Sede do licitante não emitir o cartão de inscrição, a empresa deverá apresentar declaração expedida pela Prefeitura informando o número da inscrição e atividade(s) cadastrada(s);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal acompanhada da respectiva Certidão da Dívida Ativa da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas. (Lei 12.440).

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com presente licitação;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável (eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.

d) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, consoante especificações definidas no Termo de Referência -TR.

e) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

f) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

g) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe.

h) O(s)profissional(is) indicado(s) com o responsável(eis) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, este último, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o Balanço de Abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.
- d) O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feita através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- g) A boa situação financeira do licitante será a ferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista.

$$ILC = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ISG = \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} \\ = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

h) As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em um Memorial de Cálculo, com o

$$ISG = \text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} \\ = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

base integrante do balanço apresentado, **sob pena de desclassificação.**

i) Em caso dos índices solicitados apresentarem resultado menor do que 1,0, (um)deverá empresa licitante apresentar patrimônio líquido de no mínimo10% (dez por cento) do valor total estimado, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

j) Na hipótese da sem presas apresentarem o patrimônio líquido, em função dos índices acima referenciados se encontrarem com resultado menor do que 1,0, (um)esta deverá, também, apresentar a Relação dos Compromissos assumidos pela licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada está em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do § 4º art.31 da Lei nº.8.666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10*PL) - VA$$

Onde:

DFL= Disponibilidade financeira líquida;

PL=PatrimônioLíquido

VA=Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, junto aos órgãos da Administração Pública.

DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

k) Em caso de necessidade da apresentação da Relação de CompromissosAssumidos, a licitante

deverá fornecê-la de forma completa, caso contrário a empresa será **inabilitada**.

Nota: A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no item 11.1.4 “g”, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas nos itens 7.1, Ve7.2 da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, para todos os órgãos do Governo Federal que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolhados índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à administração para a contratação com o mínimo de segurança.

11.1.5. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

11.2. Os documentos exigidos no Envelope “1”, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão Especial de Licitação**, mediante apresentação dos originais.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entregados documentos mencionados.
- c) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- d) Datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
- e) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “d”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

f) Toda Declaração emitida pela empresa licitante, deverá estar com o reconhecimento de firma em cartório.

11.4. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, em situação de diligência.

11.4.1. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão Especial de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

11.4.2. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com todos os documentos válidos, a Comissão Especial de Licitação procederá ao que se segue:

11.4.3. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação, naquilo que cabe, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira da licitante detentora da NOTA FINAL (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO) melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer consulta a outras dependências do Estado do Rio de Janeiro, via e-mail ou outro meio de comunicação.

11.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão Especial de Licitação considerará a licitante inabilitada.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a licitante será de clara da a vencedora do certame e , não havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, arremessados autos a o órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

11.6.1. Poderá haver nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação, caso este não seja proferido na sessão de análise.

11.7. Se a proposta melhor classificada não atender às exigências de habilitação, serão requeridos e avaliados pela Comissão Especial de Licitação, a proposta subsequente, verificando as suas aceitabilidades e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando da análise dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art.43,§1ºdaLC123/06).

11.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO–ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. No local, dia e hora definidos **no Campo II – Dados do Edital**, a Comissão Especial de Licitação receberá do representante legal de cada empresa licitante os Envelopes “01” e “02” contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, a PROPOSTA TÉCNICA, conforme segue, bem como os documentos de credenciamento, devendo estes ser apresentados em separado dos demais envelopes, e as declarações, oportunidade em que serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

12.1.2. Recebimento dos envelopes “01” - PROPOSTA DE PREÇOS, “02” – PROPOSTA TÉCNICA;

12.1.3. Abertura do(s) Envelope(s) “01” e leitura dos dados básicos das Propostas de Preços;

12.1.4. Rubrica das licitantes presentes e da Comissão Especial de Licitação nas propostas de preços apresentadas;

12.1.5. Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços.

12.1.6. Acolher as observações das licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

12.1.7. Na análise e julgamento das propostas/planilhas orçamentárias e demais anexos que se relacionam, caso não seja possível a análise desse documento sem sessão, será suspensa, para que a

Comissão Especial de Licitação proceda a análise destes, com emissão de parecer.

12.1.8. Após a declaração da proposta mais bem classificada será verificado se o mesmo se encontra na condição de “ME” ou “EPP”, em caso contrário o Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado.

12.1.8.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

12.1.8.1.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor valor com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão Especial de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

12.1.8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente e abaixo daquela de menor valor obtida.

12.1.8.1.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.8.1.4. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte.

12.1.8.1.5. Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será adotado o critério de desempate previsto no inciso IV do art.25 da Lei 12.462/2011.

12.1.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços do orçamento;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação ao Anteprojeto;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifesta da mente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

12.1.10. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

12.1.11. Até a assinatura do Contrato a Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar a licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

12.1.12. A licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, será desclassificada, desde que, consoante o item 9.12.5, após diligência não consiga comprovar a exequibilidade com validação do preço.

12.1.13. **Abertura do(s) Envelope(s) 02 – Proposta(s) Técnica(s)**, ou posterior convocação dos participantes para abertura dos referidos envelopes, caso não ocorra na primeira sessão.

12.1.13.1. Julgamento pela equipe técnica competente com base nas exigências contidas no item 10 e seus subitens em sua integralidade, deste Edital face a tabela padrão para a pontuação da proposta técnica, e aplicação da média para determinar a nota final;

12.1.13.2. Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE do resultado do julgamento das propostas de preços e técnicas com a devida pontuação/classificação e da data da sessão pública para recebimento, abertura e julgamento do “Envelope 3 – Habilitação”, do licitante classificado em 1º lugar, com deliberação da Comissão Especial de Licitação e Grupo de Trabalho designado, ou convocação para divulgação em sessão pública;

12.1.14. Abertura do envelope e apreciação da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, com deliberação da Comissão Especial de Licitação e setores técnicos.

12.1.14.1. A Comissão Especial de Licitação, quando necessário, poderá abrir e apreciar o envelope contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, quanto a análise de documentação do melhor classificado, até encontrar uma proposta que atenda este Edital.

12.1.15. Franquear para exame das licitantes a documentação para habilitação;

12.1.16. Acolheras observações das licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

12.1.17. Rubrica das licitantes e da Comissão Especial de Licitação na documentação apresentada;

12.1.18. Inabilitação da licitante cujo Envelope “3” não contiver todos os documentos solicitados;

12.1.19. Na análise e julgamento da documentação, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, esta será suspensa, para que a Comissão Especial de Licitação proceda a análise destes, com emissão de parecer, devendo ser convocada nova sessão para divulgação do vencedor.

12.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitação divulgará no DOE, cumprindo-se o prazo para as contra razões em 05(cinco) dias úteis, a partir da data de publicação.

12.3. Não ocorrendo interposição de recurso, e ou havendo a renúncia expressa deste pelos presentes à sessão, será procedida a divulgação do resultado final de adjudicação e homologação da licitação, bem como da divulgação do orçamento, publicando-a através do DOE.

12.4. Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo de corrente e de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12.5. O licitante que ensejar o retardamento do certame não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital.

12.7. Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art.48 da Lei 8.666/93.

12.8. Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, o Licitante será declarado vencedor do certame. Não havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

14.HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação apresentará a autoridade superior – o **Secretário de Estado da Casa Civil - SECC**, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de adjudicação e homologação.

14.2. Após a publicação da homologação, a licitante vencedora será convocada pelo preposto competente indicado pela **SECC**, através de e-mail, para a assinatura do Contrato.

14.3. Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

15.IMPUGNAÇÃO E RECURSO – FASE RECURSAL ÚNICA

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o artigo 45, I, “b” da Lei 14.462/2011.

15.2. O prazo para interposição de recurso terá fase única e será de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, onde deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de reclusão, conforme disposto no artigo 45, II, §1º da Lei 14.462/2011.

15.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso;

15.3.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão

impugná-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

16.DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS (DO CONTRATO E DA OBRA)

16.1. Homologada a licitação pelo Secretário, a SECC emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável a critério da administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

16.3. No mesmo prazo do item acima indicado – 30 (trinta) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar os documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-RJ.

16.4. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da administração.

16.4.1. Os serviços considerados especializados, serão passíveis de subcontratação, desde que devidamente autorizados pelos técnicos da SECC.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. O reajustamento dos preços poderá ocorrer desde que observado o disposto no artigo 9º, § 4º, I e II da Lei 12.462/2011.

16.7. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

16.8. A **GARANTIA AO CONTRATO** será prestada conforme as disposições a seguir:

16.9.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, importância esta que

lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

16.9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.9.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.9.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco **BRADESCO**, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

16.9.5. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a **SECC** com o único beneficiário do seguro.

16.9.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9.8. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informado sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.9.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.9.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.9.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16.9.12. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a **SECRETARIA DE**

ESTADO DA CASA CIVIL – SECC poderá executar a garantia prestada pela **CONTRATADA**.

16.10. Quanto ao **SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA** deve ser observado o seguinte:

16.10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECC**, em até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC** como **BENEFICIÁRIO**, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

16.10.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

16.10.3. Coberturas Mínimas;

16.10.4. Cobertura Básica;

16.10.5. Seguros para obras civis em construção (OCC);

16.10.6. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto esabotagens;

16.10.7. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

16.11. Coberturas especiais:

16.11.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

16.11.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal(lockout);

16.11.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

16.11.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

16.11.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

16.11.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

16.11.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais

causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

16.11.8. Coberturas adicionais:

16.11.9. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparou retificação;

16.11.10. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

16.11.11. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obrapor empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

16.11.12. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

16.11.13. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

16.11.14. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

16.11.15. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

16.11.16. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou aos seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

16.11.17. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

16.11.18. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

16.11.19. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, após ato da assinatura do correspondente Termo.

A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

17.PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. Indicado no campo V – Dados do Edital – **30(trinta) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- **12 (doze)** meses para a elaboração dos projetos básico e executivo.
- **24 (vinte quatro)** meses para Implantação do Metrô Leve da Baixada.
- **6 (seis)** meses de operação assistida/operação em garantia.
- **Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a0 critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

18.CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

18.1. A execução de todos os serviços contratados (elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

18.2. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como o será empregada a mais apurada da técnica na execução dos serviços.

18.3. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da **administração**.

18.4. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

18.5. A Equipe Técnica Mínima necessária para implantação do Metro Leve da Baixada Fluminense foi definida tendo como base 2(dois) critérios elementares:

18.5.1. A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

18.5.2. A necessidade de uma equipe mínima para implantação do Metro Leve da Baixada Fluminense. Esses profissionais deverão elaborar projetos básicos, executivos, relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução nas obras e serviços entre outros processos necessários à implantação do Metro Leve da Baixada Fluminense, detalhando se os mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes.

- Gerente do Contrato, com experiência em implantação ou supervisão ou gerenciamento de obras/serviços de VLT e/ou metro e/ou bonde e/ou trem, na função de gestor ou diretor ou gerente de contrato ou coordenador do contrato ou residente
- Engenheiro de Produção, com formação em engenharia civil experiência em implantação de obras/serviços de VLT e/ou metro e/ou bonde e/ou trem
- Engenheiro de Planejamento, com experiência em planejamento de obras e serviços de infraestrutura de porte similar ao objeto em foco
- Engenheiro Mecânico, com experiência em fornecimento de sistemas móveis e/ou sistemas fixos
- Engenheiro Eletricista, com experiência em fornecimento ou montagem ou manutenção de sistemas móveis e/ou sistemas fixos

18.5.2.1. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

18.5.2.2. Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Central”.

18.5.2.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Anteprojeto e nos demais Anexos do Edital.

18.6. Quando do recebimento do serviço, caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte do vencedor, que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela SECC, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizer em necessários.

18.7. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI'S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.

18.7.1. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas, devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais. Devendo manter na obra, um encarregado ou mestre de obras;

18.7.2. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem-sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

18.8. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à **SECC ou seu preposto**, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, à braseira recebida definitivamente.

18.9. Executado integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente à FISCALIZAÇÃO da **SECC ou seu preposto**, mediante correspondência escrita.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

18.11. Caso a administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados,

reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

18.12. Das condições de importação

18.12.1. Considerando que o objeto desta licitação incorporará bens indisponíveis no mercado brasileiro, com preços imprescindivelmente atrelados à moeda estrangeira, caberá ao proponente indicar os referidos bens e seus custos, podendo ser cotados na moeda de sua origem, conforme previsão do art. 4º, IV da Lei 12.462/2011.

18.12.1.1. Os itens passíveis de importação deverão ser identificados como tal pelas Proponentes em sua Proposta de Preços.

18.12.2. As importações de insumos, componentes, equipamentos e demais itens necessários à execução do objeto, serão processadas diretamente em nome da CONTRATANTE, com vistas a usufruir dos benefícios fiscais e tributários, especialmente a imunidade tributária recíproca prevista na Constituição Federal, de forma a não onerar custos de importação.

18.12.2.1. Não deverá, o proponente, quanto aos itens referenciados, conforme item 18.12.1, incluir em sua proposta de preço os valores correspondentes aos impostos, tributos e taxas aduaneiras que incidiriam no processo de importação caso realizada em nome próprio.

18.12.2.2. O Contratado deverá arcar com o ônus de todos dos custos de armazenagem portuários;

18.12.3. Os pagamentos devidos pelas mercadorias importadas para fins do objeto de contrato, serão realizados pela CONTRATANTE, na qualidade de importadora, diretamente ao(s) fornecedor(es) estrangeiro(s), tendo em vista que essa circunstância é compatível com as condições de pagamento do setor privado, na forma do art. 4º, inc. IV da Lei nº 12.462/2011.

18.12.3.1. Nos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE em razão das mercadorias importadas, incluem-se o frete e o seguro internacional, de acordo com a modalidade de importação escolhida, e demais custos inerentes ao procedimento de importação.

18.12.3.1.1. O valor do bem colocado na proposta já deverá contemplar todos esses custos.

18.12.3.2. Para compensar o risco de movimentos adversos de preços, a contratada deverá orientar a contratante no gerenciamento de riscos.

18.12.4. Caberá a contratada o gerenciamento dos procedimentos de importação, devendo designar o(s) fornecedor(es) estrangeiro(s) do(s) qual(is) serão adquiridos os insumos, componentes, equipamentos e/ou demais itens necessários à execução do objeto, e as condições de fornecimento.

18.12.4.1. Na definição de condições de contratação, deverá ser previsto um seguro internacional para a importação, prevendo que a CONTRATANTE seja a segurada (CCB art. 758), ou seja, a SECC e/ou seu preposto, quanto ao risco do fornecedor internacional deixar de entregar os bens adquiridos. O seguro será custeado pelo fornecedor internacional, inclusive mediante comprovação ao importador.

18.12.4.2. Para fins de possibilitar o gerenciamento dos procedimentos de importação, a CONTRATANTE cadastrará, no SISCOMEX, o representante (despachante aduaneiro) do Contratado e emitirá procuração outorgando poderes, específicos para os propósitos aqui descritos, ao representante previamente cadastrado.

18.12.5. Referente ao gerenciamento da importação, caberá a Contratada: análise de projeto, diligenciamento, inspeção e acompanhamento em fábrica e monitoramento do cronograma de fabricação e fornecimento.

19.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. Forma de pagamento está apresentada no Anexo 11.

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

19.1.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais dedes embolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro e critérios de medição do Anexo 11.

19.1.3. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.1.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.1.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período,

através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.1.4.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

19.1.4.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.1.4.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto da fiscalização desta **SECC ou seu preposto**.

19.1.4.5. A Contratante terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliara conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

19.1.4.5.1.No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.1.4.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.1.5.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

19.1.5.1.1.Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

19.1.5.1.2.Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

19.1.6. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.1.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e CADINE, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

19.1.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.1.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.1.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.1.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.1.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

Sendo:

EM=Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I=Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

Sendo:

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP=Valor da Parcela em atraso

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Indicado no campo VI-Dados do Edital.

20.1.1. A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

21.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº12.462, de 2011, e da Lei nº8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

21.1.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3. **Multa:**

21.3.1. De 0,01% (um centésimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

21.3.2. De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

21.3.3. De 0,10% (um décimo por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M=V \times 0,001 \times N.$$

Onde :M=valor da multa; V=valor da etapa; N=número de dias de atraso na conclusão da etapa.

21.3.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

21.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar como Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 2(dois) anos;

21.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.6. Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2011, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

21.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal

no recolhimento de tributos;

21.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.8666/93.

21.14. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta) dias, salvo diante da impossibilidade de cumprimento.

21.15. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

21.16. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, não impedindo o que a administração rescinda unilateralmente o contrato.

21.17. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da **Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas.

21.18. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

21.19. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital.

22.3. Decairá do direito de impugnar perante a administração as condições deste Edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese e em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.5. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre seus responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de responsabilidade do licitante a informação de seus dados para envio, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

22.7. As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser

entregues na **SECC**, para serem encaminhados à Comissão Especial de Licitação, na **SECC**.

22.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão Especial de Licitação, o prazo de 5(cinco) dias úteis antes da sessão no horário de atendimento. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação.

22.9. Fica designado o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

23.ANEXOS DO EDITAL

23.1. Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

XXXassinatura